



Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 235

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha (Ba.) a prorrogar o prazo para pagamento com desconto do I.P.T.U., exercício de 1979, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar para 30 de Março de 1979 o prazo para pagamento com desconto de 20% do I.P.T.U., relativo ao exercício de 1979.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão beneficiados com a presente / prorrogação e desconto de 20% os contribuintes que efetuarem os pagamentos dos seus impostos até a data supra estabelecida, de uma só vez.

Artº 2º - O Chefe do Executivo Municipal poderá decretar ou// tras prorrogações para pagamento do I.P.T.U. com desconto de 20%, no decorrer deste exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, EM 06 DE MARÇO DE 1979.

Cleon G. Ferreira

CLEON GONÇALVES FERREIRA
PRESIDENTE

Raimundo Augusto de Almeida Bacelar

RAIMUNDO AUGUSTO DE ALMEIDA BACELAR
1º SECRETÁRIO

José Faustino da Mota Filho

JOSÉ FAUSTINO DA MOTA FILHO
2º SECRETÁRIO